CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 27/07/15
Protocolo

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 851, DE 2015.
(Autor: Vereador Celso Dal Molin/PR)

Propõe ao Executivo Municipal, por meio da Cettrans, a disponibilização de fiscais/seguranças nos terminais de transporte coletivo municipal, na forma que se especifica.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador Celso Dal Molin/PR, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 116 do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente Indicação para leitura e conhecimento do Plenário e depois despachado ao Exmo. Senhor Prefeito do Município de Cascavel, solicitando a seguinte medida de interesse público:

1. Que o Poder Executivo, por meio da Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito – CETTRANS, disponibilize fiscais/seguranças nos terminais de transporte coletivo Sul, Leste e Oeste, visando mais segurança para passageiros, funcionários e motoristas que ali se deslocam.

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 24 de julho de 2015.

Celso Dal Molin
Vereador/PR

Justificação

A presente indicação objetiva a disponibilização de fiscais/seguranças nos Terminais Leste, Oeste e Sul, com o fim de obter mais segurança tanto para os passageiros, quanto para os motoristas, cobradores e demais funcionários, tendo em vista que é comum a presença de mal feitores, em horários

estratégicos em que há grande movimento de pessoas, facilitando ocasiões de furtos, agressões ou confusões dentro dos terminais.

O Decreto Municipal n° 7420/2007, art. 2°, alínea 'd' diz que:

> "Art. 2° São de competência da CETTRANS:
> ...
> d) **O gerenciamento dos terminais**, ônibus, forma de operação e outras atividades relacionadas ao transporte coletivo; mediante a análise e estudo das informações financeiras e operacionais obtidas;" (grifo nosso)

Ademais, é assegurado ao cidadão cascavelense a segurança, conforme preceitua a Lei Orgânica, art. 1°:

> "Art. 1° É assegurado a todo o habitante do Município de Cascavel, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e desta Lei Orgânica, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, **à segurança**, à previdência social, a proteção à maternidade, à infância, à velhice, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado." (grifo nosso)

Dessa forma, tendo em vista a expressa competência da Cettrans em gerenciar os terminais e a urgente necessidade em manter a segurança no local, requer ao órgão competente (Cettrans) as devidas providências.